

Publicado no D.O.E. nº 9736  
Dia 08/07/16



1º Termo Aditivo Convênio nº 027/2016  
SEDS/Abrigo São Francisco de Assis

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CRUZEIRO DO OESTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”– APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 112/2015 – CEDCA/PR.**

**PROCESSO nº 13.643.447-0**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste**, com sede na Rua Edvino Koterba, nº374, Centro, CEP 86.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, CNPJ/MF nº 80.291.081/0001-65, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente Senhor **Antonio Mário Piffer**, portador da CI nº 1.598.621-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 280.345.709-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **027/2016**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante a **CONCEDENTE**, passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DO CONVENENTE**

Em razão da alteração do Estatuto Social, o **CONVENENTE** passará a denominar-se Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 027/2016  
SEDS/Abrigo São Francisco de Assis

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Antonio Márcio Piffer  
Presidente do Abrigo São Francisco de  
Assis de Cruzeiro do Oeste

#### TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG: .....

Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.238-9/PR

RG: .....